

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2014/2014

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ000779/2014
DATA DE REGISTRO NO MTE: 19/05/2014
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002961/2014
NÚMERO DO PROCESSO: 46334.001799/2014-94
DATA DO PROTOCOLO: 14/05/2014

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRAB EM TRANSPORTES RODOV DE NOVA IGUACU, CNPJ n. 30.830.319/0001-05, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAQUIM GRACIANO DA SILVA;

E

EMPRESA DE TRANSPORTES FLORES LTDA , CNPJ n. 31.934.318/0001-73, neste ato representado(a) por seu Sócio, Sr(a). SERGIO LUIZ DOS REIS LAVOURAS;

TRANSPORTES PLANALTO LTDA, CNPJ n. 31.928.575/0001-00, neste ato representado(a) por seu Sócio, Sr(a). SERGIO LUIZ DOS REIS LAVOURAS;

VIACAO BRAZINHA LTDA - EPP, CNPJ n. 30.807.663/0001-83, neste ato representado(a) por seu Sócio, Sr(a). SERGIO LUIZ DOS REIS LAVOURAS;

EXPRESSO REAL RIO LTDA, CNPJ n. 31.334.691/0001-93, neste ato representado(a) por seu Sócio, Sr(a). SERGIO LUIZ DOS REIS LAVOURAS;

RIO D OURO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, CNPJ n. 29.430.303/0001-26, neste ato representado(a) por seu Sócio, Sr(a). SERGIO LUIZ DOS REIS LAVOURAS;

TRANSPORTE MAGELI LTDA , CNPJ n. 29.318.037/0001-44, neste ato representado(a) por seu Sócio, Sr(a). SERGIO LUIZ DOS REIS LAVOURAS;

VIACAO BEIRA MAR LTDA , CNPJ n. 31.911.662/0001-47, neste ato representado(a) por seu Sócio, Sr(a). SERGIO LUIZ DOS REIS LAVOURAS;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrange a(s) categoria(s) **Profissional dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários - 2º Grupo do Plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, e bem como os condutores de veículos rodoviários de carga em geral, carga de bebidas, carga de minérios em geral, trabalhadores nas empresas de transporte de passageiro, inclusive os trabalhadores da limpeza, ajudantes e carregadores de veículos, trabalhadores em escritórios das empresas de transportes rodoviários e os trabalhadores das empresas em transporte por fretamento, cobradores em ônibus, lavadores de carros, fiscais, despachantes, bilheteiros**, com abrangência territorial em **São João de Meriti/RJ**.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Participação nos Lucros e/ou Resultados

CLÁUSULA TERCEIRA - SOBRE A PLR

Conforme dispositivos legais epigrafados na Cláusula Décima "Disposições Legais" deste acordo, o pagamento da participação nos Lucros ou Resultados não substitui ou complementa a remuneração devida a qualquer empregado, nem constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista, não se lhe aplicando o princípio da habitualidade.

CLÁUSULA QUARTA - EMPREGADOS QUE FARÃO JUS A PLR

Farão jus à participação nos Lucros ou Resultados todos os empregados, lotados nas suas respectivas empresas, que mantiverem contrato de trabalho efetivo, por tempo indeterminado, dentro do período objeto da apuração dos resultados do PROGRAMA DE METAS COMPARTILHADAS – **PMC**, das UNIDADES DE GERENCIAMENTO BÁSICO – **UGB**, das UNIDADES DE RESULTADO DA MANUTENÇÃO – **URM** e das UNIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO - **UAA** previstas neste contrato e válidas para 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

PARÁGRAFO 1º - Para os empregados afastados por mais de quinze dias, durante o período objeto da apuração será aplicada a competente proporcionalidade para o pagamento, representada pelo número de meses efetivamente trabalhados, onde cada mês correspondente a um doze avos, por mês de serviço, observando como fração do mês integral o tempo igual ou superior 15 dias.

PARÁGRAFO 2º - Os empregados admitidos terão suas participações apuradas, para efeitos de pagamento de PLR, a partir da data de admissão. Também neste caso, será aplicada a proporcionalidade para o pagamento, representada pelo número de meses efetivamente trabalhados, onde cada mês corresponde a um doze avos, por mês de serviço, observando com fração do mês integral o tempo superior a 15 dias.

PARÁGRAFO 3º - Para os empregados transferidos entre os setores, durante o período de vigência deste contrato, a pontuação para efeito de participação no PLR que farão jus, será calculada pela soma dos pontos obtidos em relação aos setores de origem e destino, tomando-se como base os tempos de permanência em cada um dos setores considerados.

PARÁGRAFO 4º – Os empregados demitidos por iniciativa do empregador (rescisão sem justa causa) farão jus à Participação dos Lucros ou Resultados proporcional ao período trabalhado. A apuração do resultado será realizada ao final do semestre, sendo o crédito disponibilizado ao ex-empregado conforme o período definido na cláusula oitava.

PARÁGRAFO 5º – Os empregados que participarem até o fim do semestre e forem demitidos por justa causa durante os meses de fechamento do semestre (janeiro ou julho) farão jus à Participação dos Lucros ou Resultados e terão os seus créditos disponibilizados até o último dia destes meses.

Período	Mês de Apuração	Crédito
Janeiro a Junho/2014	Julho/2014	Julho/2014
Julho a Dezembro/2014	Janeiro/2015	Janeiro/2015

PARÁGRAFO 6º – Os empregados demitidos em qualquer outra hipótese, os empregados demitidos no período de experiência e os empregados que por seu livre arbítrio, solicitarem demissão durante o período de apuração, não farão jus à Participação dos Lucros ou Resultados.

CLÁUSULA QUINTA - DISTRIBUIÇÃO DA PLR

Fica estabelecido que a distribuição da Participação nos Lucros ou Resultados, aqui prevista, está condicionada a existência de resultados (metas e supermetas atingidas) previstos no PROGRAMA DE METAS COMPARTILHADAS – **PMC**, nas UNIDADES DE GERENCIAMENTO BÁSICO – **UGB**, nas UNIDADES DE RESULTADO DA MANUTENÇÃO – **URM** e nas UNIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO – **UAA**, conforme planilhas explicativas apresentadas a seguir:

Critérios Gerais do Grupo Operacional

Indicadores	Período	Máximo de Pontos
Globais	Mês	100
	Semestre (acumulado)	600
Individuais	Mês	100
	Semestre (acumulado)	600
Remuneração: O resultado será apurado mensalmente. 100 pontos equivalem a 8,33% do salário do cargo. No semestre o empregado pode receber até 50% do salário do cargo.		
Indicadores globais x Indicadores Individuais: O valor recebido pelo empregado será obtido pela multiplicação do total de pontos dos indicadores globais x total de pontos dos indicadores individuais.		
Os indicadores globais e individuais foram escolhidos em função do que representa o melhor desempenho de cada processo (Operação, Manutenção e Administração).		

Unidade de Gerenciamento Básico – UGB (Processo: Operação)

Participação: Motoristas, Cobradores, Fiscais, Despachantes, Assistente de Apoio Operacional e Programadores de Viagens.

Metas: Estabelecidas mensalmente para cada linha (cada linha é considerada uma UGB).

Indicadores Globais da Operação

Indicador	Medida	Pontos
Média de Óleo Diesel	Km/litros	40
Passageiros Transportados	Quantidade	25
Viagens Perdidas	Quantidade	10
Acidentes de Trânsito com culpa	Quantidade	20
Acidentes de Trânsito sem culpa	Quantidade	5
Total de Pontos		100

Indicadores Individuais da Operação

Motorista	Pontos	Despachante	Pontos
Zero Comunicação Interna Diesel	30	Zero Indisciplina	35
Zero Acidente	20	Zero Erro de Guia	30
Zero Indisciplina	20	Zero Falta	10
Zero Falta	10	Zero Viagem Perdida	10
Zero Avaria	05	Zero Reclamação (0800)	10
Zero Atestado	05	Zero Atestado	05
Zero Reclamação (0800)	10	Total de Pontos	100
Total de Pontos	100		

Cobrador	Pontos	Fiscais	Pontos
Zero Falta	40	Zero Atestado	30
Zero Atestado	20	Zero Falta	30
Zero Indisciplina	30	Zero Viagem Perdida	20
Zero Reclamação	10	Zero Reclamação	20
Total de Pontos	100	Total de Pontos	100

Assistente Apoio Operacional	Pontos	Programador de Frota	Pontos
Avaliação do Grau de maturidade na prática de valores	30	Avaliação do Grau de maturidade na prática de valores	30
Auditória 5S	30	Auditória 5S	30
Zero Indisciplina	20	Zero Indisciplina	20
Zero Atestado	20	Zero Atestado	20

Total de Pontos	100	Total de Pontos	100
------------------------	------------	------------------------	------------

Monitor do Ponto	Pontos
Zero Falta	30
Zero Atestado	30
Zero Indisciplina	30
Zero Reclamação	10
Total de Pontos	100

Unidade de Resultados da Manutenção – URM (Processo: Manutenção)

Participação: Mecânicos, Lanterneiros, Pintores, Almoxarifes, Apontadores, Manobristas e outros colaboradores do setor.

Metas: Estabelecidas semestralmente para as equipes: laranja, azul, verde e mista. Cada uma das equipes é considerada uma Unidade de Resultado da Manutenção.

Indicadores Globais da Manutenção

Indicador	Medida	Pontos
Pedido de Socorro	Km/Socorro	25
Retorno de Veículos à Garagem	Km/Retorno	25
Entrada de Veículos na Garagem	Km/Entrada	10
Média de Óleo Diesel	Km/Litros	10
Absenteísmo	Faltas	10
Auditórias do Programa 5S	Nota	20
Total de Pontos		100

Indicadores Individuais da Manutenção

Equipe azul, laranja e verde	Pontos	Equipe mista	Pontos
Avaliação do Grau de Maturidade na prática dos valores	30	Avaliação do Grau de Maturidade na prática dos valores	30
Reincidência de Veículos	20	Disciplina	30
Auditórias do Programa 5S	20	Auditórias do Programa 5S	25
Absenteísmo	15	Absenteísmo	15
Disciplina	15	Total de Pontos	100
Total de Pontos	100		

Unidade de Apoio Administrativo – UAA (Processo: Administração)

Participação: Empregados da área administrativa

Metas: Estabelecidas semestralmente. Cada uma das áreas é considerada uma Unidade de Apoio Administrativo.

Indicadores Globais da Administração

Indicador	Medida	Pontos
Média de Óleo Diesel	Km/Litros	05
Custo de Material de Gráfica	R\$	10
Custo de Material de Escritório	R\$	10
Custo de Material de Informática	R\$	10
Cópias Xerográficas	Quantidade	5
Consumo de Energia Elétrica	KWH	15
Custo com Ligações Telefônicas	R\$	15
Programa 5s	Nota	15
Padrão Atendimento Interno	Nota	15
Total de Pontos		100

Indicadores Individuais da Administração

Áreas	Pontos
Avaliação do Grau de Maturidade na prática dos valores	30
Duas sugestões de melhoria implantadas na área por mês	20
Auditórias do programa 5s (nota da área)	20
Número de Participações em reuniões da UAA	10
Comprometimento da área com o Sistema Integrado	20
Total de Pontos	100

Critérios Gerais do Grupo de Lideranças

Indicadores	Período	Máximo de Pontos
Globais	Mês	100
	Semestre (acumulado)	600
Remuneração: O resultado será apurado mensalmente, 100 pontos equivalem a 8,33% do salário do cargo. No semestre o empregado pode receber até 50% do salário do cargo.		
Indicadores globais O valor recebido pelo empregado será obtido pela multiplicação do total de pontos dos indicadores globais x salário do cargo.		
Os indicadores globais e individuais foram escolhidos em função do que representa o melhor desempenho de cada processo (Operação, Manutenção e Administração).		

Programa de Metas Compartilhadas - PMC

Participação: Lideranças da Operação

Metas: Estabelecidas semestralmente.

Indicadores Globais da Liderança da Operação

Indicadores	Meta	Medida
Combustível	30	Km/litros
Acidentes Com Culpa	15	Nº Acidentes
Acidentes Sem Culpa	5	Nº Acidentes
Viagens Perdidas	10	Nota Auditoria
Lonas de Freio	5	Km / Lonas
Molas Mestras	5	Km / Molas
Padrão de Atendimento ao Cliente	10	Nota Auditoria
Reclamações Procedentes de Clientes	5	Nº Rec./Milhão de KM
Realização da Frota (Prevista X Realizada)	5	% Realização Frota
Programa 5s - Garagem	5	Nota Auditoria
Programa 5s - Terminais	5	Nota Auditoria
Total de Pontos	100	

Programa de Metas Compartilhadas - PMC

Participação: Lideranças da Manutenção
Metas: Estabelecidas semestralmente.

Indicadores Globais da Liderança da Manutenção

Indicadores	Meta	Medida
Retorno à Manutenção	20	Km/ Retornos
Pedidos de Socorros	25	Km/ Socorros
Apresentação da Frota	10	Nota Auditoria
Viagens Perdidas	6	Km / V. Perdidas
Pneus Novos	7	Km de Pneus
Pneus Recauchutados	7	Km de Pneus
Lonas de Freio	5	Km/ Lonas
Molas Mestras	5	Km / Molas Mestras
Molas Quebradas	5	Km/ Outras Molas
Auditorias - Programa 5s	5	Nota Auditoria
Não Conformidades de Segurança e Meio Ambiente	5	Nº Registros
Total de Pontos	100	

Programa de Metas Compartilhadas - PMC

Participação: Lideranças da Administração

Metas: Estabelecidas semestralmente.

Indicadores Globais da Liderança da Administração

Indicadores	Meta	Medida
Absenteísmo	1	Índice de Faltas
Combustível	30	Lt/Km
Pneus Novos	6	Km de Pneus
Pneus Recauchutados	6	Km de Pneus
Molas Mestras	4	Km / Molas Mestras
Molas Quebradas	4	Km/ Outras Molas
Lonas de Freio	6	Km / Lonas
Viagens Perdidas	6	Km / V. Perdidas
Retorno à Manutenção	7	Km / Retornos
Socorros	7	Km / Socorros
Acidentes Sem Vítimas	4	Por Milhão de Km
Número de Vítimas	10	Por Milhão de Km
Apresentação da Frota	7	Nota Auditoria
Auditórias-Programa 5s	2	Nota Auditoria
Total de Pontos	100	

Programa de Metas Compartilhadas - PMC

Participação: Lideranças da Real Rio

Metas: Estabelecidas semestralmente.

Indicadores Globais da Liderança da Operação

Indicadores	Meta	Medida
Absenteísmo	1	Índice de Faltas
Combustível	35	Lt/Km
Pneus Novos	6	Km de Pneus
Pneus Recauchutados	6	Km de Pneus

Molas Mestras	2	Km / Molas Mestras
Molas Quebradas	2	Km/ Outras Molas
Lonas de Freio	5	Km / Lonas
Viagens Perdidas	5	Km / V. Perdidas
Retorno à Manutenção	8	Km / Retornos
Socorros	8	Km / Socorros
Acidentes Sem Vítimas	4	Por Milhão de Km
Número de Vítimas	10	Por Milhão de Km
Apresentação da Frota	7	Nota Auditoria
Auditorias-Programa 5s	1	Nota Auditoria
Total de Pontos	100	

PARÁGRAFO 1º - O PROGRAMA DE METAS COMPARTILHADAS – PMC, as UNIDADES DE GERENCIAMENTO BÁSICO – UGB, as UNIDADES DE RESULTADO DA MANUTENÇÃO – URM e as UNIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO – UAA, que registram as metas pactuadas é valido para o período de vigência deste Acordo de PLR.

CLÁUSULA SEXTA - VALOR DA PLR

Observado o previsto na Cláusula Quinta "Distribuição da PLR", o valor a ser distribuído a título de participação no PLR, referente ao exercício de 2014, será determinado segundo o enquadramento dos empregados aos seus processos e relacionando a participação nos resultados com o número de pontos obtidos no Programa de Metas Compartilhadas (PMC), na Unidade de Gerenciamento Básico (UGB), na Unidade de Resultado da Manutenção (URM) e na Unidade de Apoio Administrativo (UAA) e estabelece parcela da folha de pagamento, de toda a empresa, sem encargos a ser distribuído em dois pagamentos, o primeiro semestre em julho de 2014 e o segundo semestre em janeiro de 2015.

PARÁGRAFO 1º - O valor base para cálculo da parcela da folha de pagamento, de toda a empresa, sem encargos, aqui previsto, será o salário funcional (fixo) constante da folha de pagamento de junho de 2014 para o primeiro semestre e dezembro de 2014 para o segundo semestre.

PARÁGRAFO 2º - As participações de que trata esta cláusula serão tributadas na fonte, em separado dos demais rendimentos recebidos no mês, como antecipação do imposto de renda devido na declaração de rendimentos da pessoa física, competindo à **empresa** a responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento do imposto.

PARÁGRAFO 3º - Todos os pagamentos efetuados em decorrência de planos de participação nos lucros ou resultados, mantidos neste acordo de participação, poderão ser compensados com as obrigações decorrentes de acordos ou convenções coletivas de trabalho atinentes à participação nos lucros ou resultados.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESULTADOS DO PMC, UGB, URM E UGB

Os resultados do PMC, UGB, URM e UGB conforme estabelecido na Cláusula Quinta "Distribuição da PLR" serão divulgados mensalmente para os empregados, através do sistema de gestão a vista que visa dar aos participantes do PLR total transparência dos resultados atingidos.

CLÁUSULA OITAVA - INFORMAÇÕES SOBRE PLR

Os empregados e ex-empregados que desejarem receber informações sobre o PLR devem procurar o Centro de Atendimento da Administração de Pessoal e manifestar o seu interesse.

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DA PLR

Apurado os resultados objeto deste acordo de Participação nos Lucros e Resultados (PLR), o pagamento será efetuado em duas parcelas. O primeiro semestre será pago em julho de 2014 e o segundo semestre em janeiro de 2015 considerando os resultados do PMC estabelecidos para cada semestre.

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES LEGAIS

O presente acordo está fundamentado nas disposições legais contidas no artigo 7º, inciso XI da Constituição da República Federativa do Brasil e no que dispõe a lei, nº 10101 de 19 de dezembro de 2000, que fica fazendo parte integrante deste acordo para todos os efeitos.

JOAQUIM GRACIANO DA SILVA
Presidente
SINDICATO DOS TRAB EM TRANSPORTES RODOV DE NOVA IGUACU

SERGIO LUIZ DOS REIS LAVOURAS
Sócio

EMPRESA DE TRANSPORTES FLORES LTDA

SERGIO LUIZ DOS REIS LAVOURAS
Sócio
TRANSPORTES PLANALTO LTDA

SERGIO LUIZ DOS REIS LAVOURAS
Sócio
VIACAO BRAZINHA LTDA - EPP

SERGIO LUIZ DOS REIS LAVOURAS
Sócio
EXPRESSO REAL RIO LTDA

SERGIO LUIZ DOS REIS LAVOURAS
Sócio
RIO D OURO TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

SERGIO LUIZ DOS REIS LAVOURAS
Sócio
TRANSPORTE MAGELI LTDA

SERGIO LUIZ DOS REIS LAVOURAS
Sócio
VIACAO BEIRA MAR LTDA